



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Terça-feira, 08 de novembro de 2016

Ano I | Edição nº 235

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Despacho de Julgamento	6
PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI	7
Licitações e Contratos	7
Contratos	7
Ratificação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.pirangi.dioe.com.br. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.pirangi.dioe.com.br

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.pirangi.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Terça-feira, 08 de novembro de 2016

Ano I | Edição nº 235

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 2369/2016, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA EMPREGADA MUNICIPAL PARA CONTROLE DE ESTOQUE E RESPONSÁVEL PELA COMPRA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS, QUE ESPECIFICA;

BRÁS DE SARRO, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 42, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

CONSIDERANDO que o Anexo Único, do Decreto nº 2612/2015, de 20 de agosto de 2015, que estabelece as atribuições de cargos e empregos efetivos das unidades administrativas da administração direta da Prefeitura Municipal de Pirangi, dispondo em relação a FARMACÊUTICA para "Cuidar da manipulação de medicamentos ou remédios magistrais e galênicos. Fabricar, quando solicitado, medicamentos seguindo as especialidades Farmacêutica utilizando-se de produtos Químicos, Galênicos, Biológicos e Plantas de Aplicações Terapêuticas. Fazer, também, análises reclamadas pela Clínica Médica e cuidar da Distribuição e armazenamento adequados de remédios ao Público";

CONSIDERANDO que a farmacêutica DAIANE MARTONETO ALBANI, além das atribuições de seu cargo, desempenha, ainda, a função de responsável pela Farmácia Municipal e Almoxarifado (estoque) junto ao CRF;

CONSIDERANDO também que é responsável pelas compras de medicamentos e material hospitalar para o Pronto Socorro Municipal, Vigilância Sanitária, ECOVE, UBS Edvard Tucci (Vila Marques) e o Centro de Saúde Ueb Rezeck;

CONSIDERANDO que dentre todos os empregados efetivos apenas a designada por esta portaria é legalmente habilitada para o encargo da realização da atividade, em virtude do registro junto ao CRF;

CONSIDERANDO a necessidade de CONTINUIDADE e EFICIÊNCIA do serviço público, o qual deve ser prestado de forma ininterrupta;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica designada a Farmacêutica DAIANE MARTONETO ALBANI, para desempenhar as atribuições e funções de responsável pela Farmácia Municipal e Almoxarifado (estoque) junto ao CRF, pelas compras de medicamentos e material hospitalar para: o Pronto Socorro Municipal, UBS Edvard Tucci (Vila Marques) e o Centro de Saúde Ueb Rezeck, e ainda, Vigilância Sanitária, ECOVE.

Parágrafo 1º - De acordo com a Lei Complementar nº 1527/2000, de 19 de Junho de 2000, fica concedida Gratificação de Função, equivalente a 40% (quarenta por cento), de seu salário base mensal, por se encontrar designada, temporariamente, para exercer as atribuições citadas.

Parágrafo 2º - A gratificação de função, referida neste artigo, não incorpora aos salários e/ou vencimentos do empregado municipal, para os efeitos legais.

Parágrafo 3º - A vantagem pecuniária de que trata este artigo, somente será devida enquanto perdurar o efetivo desempenho das atribuições que justifiquem a concessão da gratificação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 31 de outubro de 2016.

BRÁS DE SARRO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, como em órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 65, da Lei Orgânica do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Terça-feira, 08 de novembro de 2016

Ano I | Edição nº 235

Página 3 de 7

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Código Localizador: A4CWUQJJ

PORTARIA Nº 2372/2016, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015, HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 2.661/2016, DE 05/02/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BRAS DE SARRO, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do Artigo 42 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Inciso II e III do Artigo 37 da Constituição Federal, com a nova redação dada pelo Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, e Artigo 33, da Lei Complementar Municipal nº 1701, de 15/06/2005, tendo em vista as normas estabelecidas pelo item 11- sub item 11.1 à 11.8 do Edital do Concurso Público, nº 01/2015, de 24 de Novembro de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica nomeada para provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pirangi, com fundamento na Lei Complementar nº 1701/05, de 15/06/2005, a candidata abaixo identificada, classificada no Concurso Público nº 01/2015, cujos resultados foram homologados pelo Decreto nº 2.661/2016, de 05/02/2016, publicado no Diário Oficial eletrônico do Município de Pirangi, com data de 11 de fevereiro de 2016.

NOME	RG	CLASSIF.	FUNÇÃO	REF.
Lucinete Sousa dos Santos	57.225.541-X	6º Lugar	Agente de Desenvolvimento Infantil	18

Parágrafo 1º - A candidata nomeada na forma deste artigo deverá comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Pirangi, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a fim de tomar posse do cargo.

Parágrafo 2º - Findo o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que a servidora inicie o exercício da função

pública, a mesma deverá ser exonerada de ofício, mediante portaria.

Artigo 2º- No ato da posse, a candidata deverá apresentar, caso ainda não tenha entregado os documentos de habilitação, sob pena de nulidade do ato de nomeação, assim como assinar termo de desincompatibilidade, no qual declarará a inexistência de acúmulo de cargo, emprego ou função pública remunerada, na forma vedada pelo Inciso XVI, do Artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Caso a candidata não atenda a convocação, ou não cumpra as exigências legais determinadas para a posse, outro candidato deverá ser convocado e nomeado, respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação geral, sob pena de nulidade do ato.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com pessoal e reflexos, decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 07 de Novembro de 2016.

BRAS DE SARRO

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Código Localizador: 0EE+19SR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Terça-feira, 08 de novembro de 2016

Ano I | Edição nº 235

Página 4 de 7

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Especificação	Qtd	V.Unit.	V.Total	Marca
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP – P45	08	200,00	1.600,00	Nacional
Total do Lote				1.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidos e inalteradas as demais cláusulas, desde que não conflitam com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 04 de Novembro de 2016.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Brás de Sarro

Prefeito Municipal

Contratante

PAULO TADEU FRANCO GLP – ME

Paulo Tadeu Franco

Contratada

TESTEMUNHAS:

Saulo Casemiro

RG nº 32.745.268-7

CPF nº 299.538.188-94

Carla R. Busnardo de Souza

RG nº 25.269.070-9

CPF nº 260.547.348-14

Código Localizador: VCP7MXKD

EDITAL Nº 56/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014, de 15/10/2014.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2014, DE 05/11/2014, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, NAS ÁREAS DE RAGIOLOGIA, ULTRA-SONOGRAFIA E LOCAÇÃO DE APARELHO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2016, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2016, DE 04/11/2016.

REFERENCIA: FORNECIMENTO PARCELADO DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP P45, PARA PREPARAÇÃO DO SERVIÇO DE MERENDA ESCOLAR DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS/SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento, no qual figuram de um lado, na condição de CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE PIRANGI, e na condição de CONTRATADO, a empresa PAULO TADEU FRANCO GLP – ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.540.999/0001-61, estabelecida à Avenida Almério Sala nº 58, Distrito Industrial, na cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, representada pelo seu proprietário, Senhor PAULO TADEU FRANCO, portador do RG nº 11.481.232/SSP-SP, CPF nº 035.162.978-59, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Pirangi – SP, à Avenida Manoel Ferreira Pinto, nº 870, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Processo de Licitação nº 01/2016, na modalidade de Pregão Presencial sob nº 01/2016, cujo objeto é fornecer continuamente, durante o período de 12 (doze) meses, gás liquefeito de petróleo – GLP P45, para preparação do serviço de merenda escolar de diversos Departamentos/Setores da Prefeitura Municipal, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, e nos termos do § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, alterar a cláusula primeira do objeto do Contrato em epígrafe, quanto ao acréscimo previstos em 11% (onze por cento), do quantitativo, ficando mantidos os preços unitários iniciais, nas condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 21/2016, de 02/02/2016, fica aditada no percentual 11% (onze por cento) do quantitativo do 34º lote, a saber:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Terça-feira, 08 de novembro de 2016

Ano I | Edição nº 235

Página 5 de 7

TERMO ADITIVO Nº 02/2016, DE 04/11/2016.

Pelo presente contrato de prestação de serviços profissionais especializados na área da saúde pública e, nos termos do disposto na Lei 8.666 de 21.06.1993, alterada pela Lei 8.883/94, de um lado e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada junto ao CCG/MF sob nº 45.343.969/0001-01, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. BRÁS DE SARRO, brasileiro, casado, portador do RG. nº 11.520.654-1 e CPF. nº 005.808.248-45, residente e domiciliado na cidade de Pirangi/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à Empresa BERTHA SERVIÇOS MÉDICOS S/S - ME, CNPJ. nº 07.626.001/0001-95, com sede a Avenida Clotilde Verri, nº 100, CEP 14.887-100, na cidade de Jaboticabal-SP, pessoa de direito jurídico, neste ato representada pelo seu representante legal Senhor Marcus Vinicius Nascimento Valentin, RG nº 1875094-SSP/GO, CPF nº 796.297.681-00, CRM/SP 98.880-D, brasileiro, casado, médico, residente à Rua Maestro Grossi, nº 357, Bairro Nova Jaboticabal, na cidade de Jaboticabal-SP, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, ambas já qualificadas no Contrato Administrativo nº 113/2014, celebrado no dia 05/11/2014, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, a alteração da Cláusula 1ª, nas condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula 1ª do Contrato Administrativo nº 113/2014, de 05/11/2014, passa vigorar com a seguinte redação:

“O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 57 (cinquenta e sete) dias, iniciando-se em 05 de Novembro e encerrando-se em 31 de Dezembro de 2016”.

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 04 de Novembro de 2016.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

BRÁS DE SARRO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

BERTHA SERVIÇOS MÉDICOS S/S - ME

Marcus Vinicius Nascimento Valentin

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Saulo Casemiro

RG nº 32.745.268-7

CPF nº 299.538.188-94

Carla R. Busnardo de Souza

RG nº 25.269.070-9

CPF nº 260.547.348-14

Código Localizador: 5WFGFGK5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 08 de novembro de 2016

Ano I | Edição nº 235

Página 6 de 7

Despacho de Julgamento



Município de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/Fax/PABX: (17) 3386.9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI - SP
E-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



Processo nº 66/2016 Tomada de Preços nº 02/2016

DECISÃO

A empresa M A DA SILVA MOURA CONSTRUÇÕES EIRELLI, consignou na ata IMPUGNAÇÃO em face das licitantes GUILHERME BONFATTI BOTA ME e CAROL CONSTRUTORA LTDA EPP, prevendo a legislação a concessão do prazo de 3 dias para juntada de suas razões, o que não ocorreu.

Analisemos os argumentos constantes da Ata, apesar de desprovida de fundamentação posterior, em que imputou "...não cumpriam o disposto no item 5.6 do referido edital do qual versa sobre a necessidade de haver a Proposta Comercial (Folha de Rosto) contendo todas as diretrizes antecedentes da Planilha Quatitativa", pois que não será acatado.

As empresas impugnadas apresentaram Planilha de Orçamento constando o valor dos objeto do certame, portanto não vejo prejuízo para a Administração Municipal.

O Eg. Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, decidiu que:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO. CORREÇÃO DE IRREGULARIDADE. VALOR DA PROPOSTA NÃO ATINGIDO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO. - O deferimento de medida liminar em mandado de segurança exige a presença dos requisitos do inciso III do art. 7º da Lei nº 12.016/2009, com as ressalvas do § 2º. - O equivoco constante da planilha de custos e formação de preço não interferiu na proposta, nem causou prejuízo à administração ou aos demais licitantes. - Observância do PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO, considerando a inexistência de irregularidade que macule as condições de habilitação da impetrante. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO, DE PLANO. (Agravado de Instrumento Nº 70062996012, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marilene Bonzanini, Julgado em 12/12/2014).

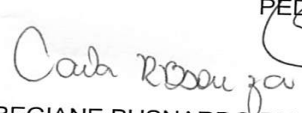
Acresce-se a isto que a exclusão dos licitantes por formalidades desnecessárias fere o PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE.

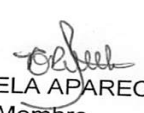
Pelo exposto, fica decidido para continuidade do certame, mantida por consequência todos os atos praticados na sessão realizada, rejeitando a IMPUGNAÇÃO apresentada para o fim de manter a validade de todas as condições de disputa, ficando admitido a PLANILHA DE ORÇAMENTO.

Pirangi, 07 de novembro de 2016.


PEDRO JESUS FERNANDES
Presidente

Mod. D.A.G. 001


CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA
Membro


ROSANGELA APARECIDA PITELLI
Membro

Código Localizador: Z7WK8NSX



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Terça-feira, 08 de novembro de 2016

Ano I | Edição nº 235

Página 7 de 7

PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI

Licitações e Contratos

Contratos

CONTRATO Nº. 06/2016, DE 31 DE outubro DE 2016.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pirangi; CNPJ: 49.227.762/0001-14; CONTRATADA: Jovanelli Artes Grafica Eireli ME, CNPJ nº 24.682.687/0001-50, sediada na cidade de Monte Alto- SP, à Rua Jose Renato Menani, nº 35, galpão I; neste ato representada por seu proprietário, Gustavo Francesco Jovanelli, RG nº 40.706.264-4 e CPF nº 336.466.158-85; OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de 100 exemplares do Regimento Interno juntamente com o código de ética da Câmara Municipal, com aproximadamente 250 páginas frente e verso e 100 exemplares da Lei Orgânica Municipal, com aproximadamente 130 páginas frente e verso; VIGÊNCIA: 40 dias improrrogáveis a partir da data da assinatura do contrato; Valor Global: R\$ 6.470,00 (seis mil, quatrocentos e setenta reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31/10/2016.

Gabinete da Presidência, 04 de novembro de 2016.

Luiz Carlos de Moraes Júnior – Presidente da Câmara Municipal de Pirangi.

Código Localizador: 4ST4FVNF

Ratificação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2016 RATIFICAÇÃO

Luiz Carlos de Moraes Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93,

RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação direta da da Empresa E.J.S. Costa & Cia

Ltda EPP (Toldos Roma), CNPJ nº 58.086.463/0001-06, especializada na no fornecimento de um toldo em policarbonato em estruturas metálicas e pintura automotiva com medidas de 6,58 x 1,80 x 0,40mts, , contendo: placas de policarbonato, alumínio 1 1/4 x 1 1/8, metalão 40x30, metalão 40x20, cantoneira 1/0 alumínio, vhb fita, neopremio fita, alumínio fita, parafuso auto brocante, parafuso 3/8, tinta automotiva; para o período de 05 dias úteis improrrogáveis.

E autorizo o empenho da despesa, no valor total de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) em favor da Empresa E.J.S. Costa & Cia Ltda EPP (Toldos Roma), CNPJ nº 58.086.463/0001-06, cujo pagamento far-se-á em parcela única, após a entrega do material, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Pirangi, 07 de novembro de 2016.

Luiz Carlos de Moraes Júnior

Presidente da Câmara Municipal

Código Localizador: FRIWXGFS